



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 454/2024 - CONTRATO N.º 05/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO.

Os signatários do presente instrumento, de um lado, a **O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, CNPJ/MF nº 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, nº 53, Centro, neste município de São Miguel Arcanjo/SP, neste ato representada pelo Sr. **Paulo Ricardo da Silva**, RG nº 24.547.579-5 SSP/SP e CPF/MF nº 141.776.108-36, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **KELI FISCHER 34093816867**, CNPJ/MF nº 48.620.182/0001-20, com sede na Rua Professor Francisco Valio, nº 1668, Andar A, Centro, na cidade de Itapetininga/SP, neste ato representada por **Keli Fischer**, RG nº 43.432.737 e CPF/MF nº 340.938.168-67, doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

I – DO OBJETO: A CONTRATADA, por força do presente instrumento, conforme Ofício nº 019/2024 e ETP nº 02/2024, responsabiliza-se pela apresentação de Show Musical com a banda **“Skaranova”**, para o evento denominado **“Baile da Rainha da Uva 2024”**, do município de São Miguel Arcanjo.

II – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A CONTRATADA, deverá apresentar o Show Musical com a banda **“Skaranova”**, no dia 3 de fevereiro de 2024, a apresentação terá duração de 04:00 horas de show ao vivo, banda composta com minimamente 6 músicos, contemplando instrumentos e duas vozes, sendo uma masculina e outra feminina, sendo proibida a utilização de Play Back ou tecnologia similar que substitua a música ao vivo. Fica a encargo da contratada, fornecer todas as estruturas necessárias a realização do show, conforme descrito abaixo:

- 1 Gride Box Truck Q30 de alumínio medindo 8mx6m e 4m de altura, para estrutura independente para cenário e iluminação;
- Telão de Led de alta definição medindo 1,5m x 3m;
- Sonorização compatível com o espaço, com potência mínima de 10k watts, considerando caixas altas e graves;
- 1 Mesa digital de 32 canais;
- 1 Amplificador de Contrabaixo 150;
- 1 Amplificador de Guitarra 100;
- 4 monitores de retorno;
- 1 Kit de microfones de Bateria;
- 4 Microfones SM 58;
- 2 Microfones sem fio Shunrise, Shure ou similar;
- 6 Moves;
- 1 Stroble;
- Efeitos espelhados;
- 1 Máquina de fumaça;
- 1 Mesa de iluminação;
- 20 Lâmpadas Par Led;
- 10 Lâmpadas Par Branca.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento

a) Para realização das apresentações é necessária a contratada possuir em sua equipe (1 Técnico de som, 1 técnico de luz e 2 holds).

III – DAS OBRIGAÇÕES:

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Providenciar, por sua exclusiva responsabilidade, os alvarás necessários, expedidos pelas repartições competentes;
- b) Colocar à disposição dos artistas camarins e banheiro;
- c) Fornecer palco e seguranças.

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Atuar com todos os integrantes do show, conforme descrito na Cláusula II, na melhor forma possível, zelando pela qualidade artística;
- b) Escolher o repertório a ser executado;
- c) Providenciar o comparecimento dos artistas no local do show com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto para o início do espetáculo.
- d) Toda estrutura descrita na cláusula II deverá obrigatoriamente estar montada até as 16h do dia 3 de fevereiro de 2024 para conferência da prefeitura.

IV – DO PREÇO: A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 6.000,00** (Seis mil reais), inclusos todos os encargos e despesas.

V – DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado após a apresentação, mediante a entrega da nota fiscal respectiva, e o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, através de depósito bancários em conta jurídica fornecida pela contratada.

a) Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

VI – DA FORMA DA LEI: O presente contrato foi elaborado de acordo com a Dispensa de Licitação, baseada no artigo **75, II da Lei Federal 14.133 de 2021**.

VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a realização do presente contrato correrão por conta da Unidade Orçamentária 02.11.00, Funcional Programática 13.392, Programa 0012, Projeto Atividade 2010, Categoria Econômica 3.3.90.39, na Ficha Contábil n.º 259, do orçamento da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo.

VIII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 24 de fevereiro de 2024, inclusive.

IX – DA RESCISÃO CONTRATUAL: Constituem motivos para rescisão do presente contrato as situações referidas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento

X – DAS PENALIDADES: - À **CONTRATADA**, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, a saber:

a) Na hipótese de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA** ou descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, será cobrada desta, uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e dispensa, impedimento para contratar com a Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo, por prazo não superior a **três anos**, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para o serviço;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

d) A penalidade de multa, estabelecida na alínea “a” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da **CONTRATANTE**. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos causados à **CONTRATANTE**.

XI - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO – Em até 10 (dez) dias úteis da data da assinatura (art. 94, II) da Lei 14.133 de 2021, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida no PNCP e na Imprensa Oficial, como condição indispensável à sua eficácia.

XII – DO FORO: Os contratantes elegem o Foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente, referentes a este contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel Arcanjo, 24 de janeiro de 2024.
PAULO RICARDO DA SILVA:14177610836
Assinado de forma digital por PAULO RICARDO DA SILVA:14177610836
Dados: 2024.02.07 10:20:40 -03'00'

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO
Paulo Ricardo da Silva - Prefeito Municipal

CONTRATADA: KELI FISCHER 34093816867
Keli Fischer
Documento assinado digitalmente
KELI FISCHER
Data: 01/02/2024 12:45:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Testemunha: **FABIO ROBERTO MEIRA**
Data: 01/02/2024 13:02:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CPF:

CPF: